



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$345.732,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 12 de março de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**Dia 09 de março de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**AMPLA CONCORRÊNCIA – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTE 01 e LOTE 02**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTE 03, LOTE 04 E LOTE 05**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 026, de 04 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março de 2026 às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa objetivando o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo III deste edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### I- DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”;

**1.2.** A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### II- DAS DATAS E HORÁRIO

**2.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12 de março de 2026**, às 08h00min;

**2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **26 de fevereiro de 2026** até as 07h59min do dia **12 de março de 2026**;

**2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **09 de março de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as demais exigências editalícias;

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**3.5.** A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e equiparadas **SOMENTE PARA OS LOTES 01 E 02**, uma vez que tais lotes extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

**3.5.1.** Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que formularem lances para os respectivos lotes;

**3.5.2.** Ressalta-se, portanto, que os demais lotes elencados no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo III) – **LOTES 03, 04 E 05**, terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.11.** Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

### **IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

**4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

**4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL –** deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

**5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

**5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

**5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**5.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

**5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

**5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

**5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

**5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

**5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

**5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

**6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

**6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

**6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

**6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

**6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

**6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

**6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

**6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

## VII – DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

**7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;**

**7.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

**7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

**7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

**7.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

**7.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

**7.8.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## **VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

**8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

**8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

**8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

**8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

### 8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**8.7.2.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**8.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.7.4.** Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

## **8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

**8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

**8.8.2.** Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde;

**8.8.3.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 671, de 30 de março de 2022;

**8.8.4.** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para comercialização de equipamentos para a Saúde;

**8.8.5.** Apresentar registro da ANVISA ou Ministério da Saúde para todos os equipamentos e seus acessórios comercializados;

**8.8.6.** Os produtos deverão atender à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**8.8.7.** Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA;

**8.8.8.** Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os gases medicinais;

**8.8.9.** Na assinatura do instrumento contratual pertinente, a licitante vencedora deverá apresentar o Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

conforme Resolução nº 400/2011 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO;

**8.8.10.** O profissional terapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável/Cuidador, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento.

### 8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;

**8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

**8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

**8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

**8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

### 8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.10.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA OS LOTES 01 E 02**, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

**8.10.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**8.10.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não constar a validade do documento de forma expressa.

### IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

**9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

**9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

**9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

**9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.

**9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

**9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.3.1.** Advertência;

**10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

**11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**11.3.** Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

**11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

## **XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

### **(LEI N.º 13.709/2018)**

**12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

**12.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**12.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

(LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

**12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

**12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

### XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

**13.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.1.2.** não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

**13.1.3.** não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

**13.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.2.1.** por razão de interesse público;

**13.2.2.** em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

**13.2.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.2.4.** se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

#### **XIV – DO CADASTRO RESERVA**

**14.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**14.1.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**14.1.2.** Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

**14.1.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

**14.1.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**14.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**14.2.** O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.3.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

**14.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**14.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**14.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8.** A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

**14.8.1.** Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.8.2.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

**14.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Em até 24 horas, após a assinatura do instrumento contratual pertinente, a empresa contratada deverá dar início ao processo inicial de implantação, o qual se caracteriza pela troca/entrega de todos os aparelhos já implantados no município junto aos pacientes já atendidos pelo programa de oxigenoterapia domiciliar;

**15.2.** Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos no prazo de até 72 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menos tempo);

**15.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

**15.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**15.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**15.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**15.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**15.12.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**15.12.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;

**15.12.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**15.12.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**15.12.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

**15.12.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

**15.12.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

**15.12.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**15.12.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**15.12.10.** Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.12.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 25 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

Secretaria Municipal de Saúde

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para contratação de solução que atenderá a necessidade municipal em fornecer concentradores de oxigênio, aparelhos de ventilação, suporte pressóricos e oxigênio medicinal para pacientes em oxigenoterapia domiciliar.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde possui aproximadamente 40 pacientes que necessitam do tratamento de oxigenioterapia e, para tanto, aparelhos como Concentrador de Oxigênio, Respirador e Ventilador, CPAP e BIPAP tornam-se essenciais para a efetividade do tratamento.

Sabe-se que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos e que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Para tanto, a Administração Municipal realizou licitação para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem, correspondente ao processo n.º 02/2025 – Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços n.º 71/2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Todavia, o referido processo licitatório vence na data de 20 de março 2026.

Para tanto, é imprescindível a abertura de um novo procedimento licitatório visando suprir as demandas de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atender aos munícipes de Santana da Vargem.

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

### IV – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A contratação almejada requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** deverão ser elencadas no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos, objeto deste estudo, estejam em acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência;
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/2006:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada lote do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

de pequeno porte e equiparadas quando o valor de cada item/lote não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Caso o valor estimado de cada item/lote tornar-se com valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser concedido o benefício relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as empresas enquadradas e dispostas na Lei Complementar n.º 123/06.

- **Documentos necessários:** deverão ser exigidos os documentos relativos a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021. No que se refere aos documentos de habilitação técnica, e por se tratar de contratação específica, deverá ser exigido no edital de licitação, os seguintes documentos:

1. Atestado de capacidade técnica;
2. Licença sanitária;
3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para fabricação/envase de gases medicinais e para comercialização de equipamentos para a Saúde;
4. Registro da ANVISA ou do Ministério da Saúde para todos os equipamentos e seus acessórios comercializados;
5. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos gases medicinais;
6. Apresentação de Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

em relação ao atendimento das demandas de pacientes que necessitam do tratamento de oxigenioterapia.

Importante salientar, que previamente à elaboração do estudo em epígrafe, realizou-se pesquisa nos sites de compras governamentais sobre quais soluções de contratações que os órgãos públicos vem adotando, destinado a solucionar o problema apresentado.

Através das pesquisas realizadas e em conjunto com a necessidade relatada, identificou-se as seguintes soluções existentes no mercado para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

- **Solução 01: Licitação para aquisição de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenioterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.**

VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p>- <u>Patrimônio</u>: os equipamentos passam a pertencer ao município, permitindo maior autonomia na gestão e manutenção;</p> <p>- <u>Economia a longo prazo</u>: após o investimento inicial, os custos de manutenção são geralmente menores, especialmente se comparados aos custos de locação.</p> <p>- <u>Flexibilidade</u>: a Secretaria Municipal de Saúde pode adaptar o uso dos equipamentos às suas necessidades.</p>	<p>- <u>Alto Investimento Inicial</u>: a compra de equipamentos variados em grande quantidade exige um alto investimento financeiro, o que pode comprometer o orçamento;</p> <p>- <u>Custos de manutenção</u>: em que pese a aquisição seja econômica a longo prazo, os custos de manutenção, reparos e peças que também causam dispêndio financeiro, ainda são responsabilidade da Administração Municipal;</p> <p>- <u>Obsolescência</u>: com o avanço da tecnologia, os equipamentos já adquiridos tornam-se obsoletos, exigindo novo investimento para compra de equipamentos mais modernos;</p> <p>- <u>Gestão de Estoque</u>: a administração municipal precisa ter locais adequados de armazenamento e gerenciamento de estoque, podendo gerar custos adicionais.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- **Solução 02: Licitação para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenioterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.**

<b>VANTAGENS</b>	<b>DESVANTAGENS</b>
<p>- <u>Baixo investimento inicial:</u> não há necessidade de um grande investimento inicial, uma vez que serão contratados apenas o quantitativo referente às demandas já existentes na Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>- <u>Manutenção e assistência técnica:</u> a empresa vencedora da licitação será a responsável pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos, garantindo um funcionamento adequado;</p> <p>- <u>Atualização:</u> as empresas de locação geralmente oferecem equipamentos mais modernos e atualizados, com as últimas tecnologias;</p> <p>- <u>Flexibilidade:</u> permite ajustar o número de equipamentos de acordo com a demanda, evitando a aquisição de equipamentos que não serão utilizados. Se feita pelo Sistema de Registro de Preços, as contratações sempre serão de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>- <u>Dependência:</u> a Administração Municipal fica dependente de empresas para fornecerem os equipamentos e resolver os problemas oriundos da utilização, como reparos e manutenções;</p> <p>- <u>Custos elevados a longo prazo:</u> a longo prazo os custos com locação desses equipamentos podem se tornar elevados a depender da demanda enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>

Diante do exposto, analisando as vantagens e as desvantagens de cada solução, torna-se mais vantajoso para a Administração Municipal, a metodologia demonstrada na solução 02 – **Licitação para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenioterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem.**

## **VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução apresentada integra a necessidade administrativa em fornecer o tratamento de oxigenioterapia aos munícipes necessitados e, dentre as alternativas disponíveis no mercado descritas neste Estudo, a opção que melhor atende às necessidades do município é a realização de licitação para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenioterapia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem, através do Pregão Eletrônico, utilizando do procedimento auxiliar (Registro de Preços).

Desta forma, a solução que melhor integra a demanda da Administração Municipal é o “Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”

### **VII – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A quantidade solicitada foi estimada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração o número de pacientes já atendidos, a análise histórica de consumo, registros de utilização em períodos anteriores, bem como na avaliação do comportamento recente da demanda assistencial da rede de saúde.

Ressalta-se que, embora alguns itens não apresentem demanda atual, há registro de utilização em período recente, o que evidencia a possibilidade concreta de nova necessidade, especialmente considerando a natureza imprevisível dos atendimentos em saúde, a sazonalidade de determinadas patologias e a ocorrência de situações emergenciais ou epidemiológicas que podem elevar subitamente a demanda.

Adicionalmente, verifica-se que determinados equipamentos vêm apresentando variações significativas de consumo ao longo dos últimos meses, com tendência de aumento da demanda, circunstância que impõe à Administração pública o dever de planejar-se de forma preventiva, a fim de garantir a continuidade, a regularidade e eficiência da assistência prestada aos usuários do sistema de saúde.

Assim, as quantidades estimadas não configuram obrigação de contratação integral, mas representam uma projeção necessária para assegurar a pronta resposta do serviço público, evitando desbastecimento, interrupção do atendimento ou a necessidade de contratações emergenciais, as quais poderiam comprometer a economicidade e o planejamento administrativo.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

<b>LOTE 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
01	400	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.
02	60	M <sup>3</sup>	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL Mediante esvaziamento dos cilindros de backup, os quais deverão ser reabastecidos para manutenção do mesmo junto às potenciais necessidades do paciente.

<b>LOTE 02</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
03	360	SV	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.

  

<b>LOTE 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
04	48	SV	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Com IPAP/EPAP - 4 á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>25cm H2O, EPAP 4 Á 25cm H2O, apresentando modos ventilatórios espontâneo controlado e CPAP, manutenção automática de de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. Otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão IPAP inicial e final. Alarmes fixos e reguláveis. A avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor de LED. Visualização do tratamento - Avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (FR) volume corrente, indicador de ativação/ciclo tempo de inspiração – Alimentação BIVOLT, acessórios (Incluso na 1° instação): Circuito; Filtros; Máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; Fixador para Máscara ou circuito invasivo. Acompanhado de NOBREAK com autonomia de 50 a 60 minutos e umidificador aquecido integrado. De acordo com o registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.</p>
--	--	--	---

<b>LOTE 04</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
05	60	SV	<p>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO 60HZ, 350 a 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, Fluxo aproximado 0 á 10 l/min, pressão de saída 350 A 700MBAR (som sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões altas e baixas; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado entre 14 e 24kg, com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm, Largura 40cm, e profundidade 36,8cm). Acompanhado de cilindro de backup (utilizados em situações de falta de energia elétrica)com capacidade de 04m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>, fluxômetro, regulador de pressão, carrinho. Descartáveis: Cateter, extensão e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.</p>
06	40	M <sup>3</sup>	<p>RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL Mediante esvaziamento dos cilindros de backup, os quais deverão ser reabastecidos para manutenção do mesmo junto às potenciais necessidades do paciente.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

<b>LOTE 05</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
07	24	SV	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO; - suporte a vida (24hs);- invasivo e não invasivo;- alarmes para pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória mínima, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, apnéia, frequência respiratória máxima, peep máximo e mínimo, queda de energia elétrica, carga da bateria; desconexão, VC alto/baixo VM alta/baixa fr alta/baixa;- modalidades ventilatórias a pressão: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV e modalidades volumétricas: AC, CV, SIMV;-parâmetros: PI: 4 A 50 CMH2O; CPAP: 5 a 20 CMH20, VC de 50 A 2000 ML, FR 0-80; Fugas:0-200l/min;-voltagem: bivolt automático;-bateria para funcionamento interna com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica; - acompanhado com umidificador externo; Acessórios inclusos na 1ª implantação: Circuitos, filtro, máscara em silicone com fixador cefálico nasal ou oronasal de acordo com o tamanho de cada paciente.”
08	24	SV	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA Tempo de autonomia de 50 á 60min, para utilização com BIPAP ou ventilador 24h. A unidade corresponde à locação mensal.

**VIII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$345.732,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

Contudo, no caso em tela, os itens deste processo foram organizados em lotes, tendo em vista a especificidade de cada um, e levando em consideração também que para o fornecimento dos concentradores de oxigênio (Lotes 01 e 04), obrigatoriamente a contratada deverá fornecer o backup (cilindro utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica, haja vista, que o aparelho desempenha suas atividades apenas quando em uso de eletricidade), assim, novas reposições de backup (quando do fim do oxigênio em seu interior) deverá ser realizada pela mesma contratada do cilindro inicial, tendo em vista a prática de mercado existente entre as empresas especializadas em oxigenoterapia de identificar seus cilindros e uma empresa não se utilizar do cilindro de outra.

**X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação almejada, espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações constantes no Termo de Referência, proporcionando o fornecimento dos equipamentos de oxigenioterapia que se fizerem fundamentais para o bom desenvolvimento das atividades junto aos pacientes, bem como, a oferta de um serviço público de saúde de qualidade para a população atendida e que necessita destes insumos para o bom desenvolvimento de seus tratamentos em domicílio, sem nenhum prejuízo à administração ou aos pacientes que receberão a prestação dos serviços municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços será a servidora Maria Gabriela de Mesquita Penha, MASP 3670, ocupante do cargo de Enfermeiro III.

**XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico, estratégico, conforme demonstra este estudo, uma vez que, para o órgão público não haverá a oneração de descartes de insumos ou embalagens.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se possível tecnicamente fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 10 de fevereiro de 2026.

Jiancarly Andriago Giglioti  
Subsecretário Municipal de Saúde

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência**

Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**RISCO 01: Subestimativa da demanda**

**Probabilidade:**       Baixa                       Média                       Alta

**Fase:** Interna – pré licitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** A demanda por equipamentos pode ser maior do que o previsto, resultando em falta de equipamentos e prejuízo à assistência aos pacientes.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:**

Revisar a lista de pacientes que já estão em tratamento pelo suporte ventilatório e oxigenoterapia, verificar se há novos pedidos das terapias respiratórias.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico permitindo, realizar aditivos contratuais, se for o caso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Poucas empresas qualificadas**

**Probabilidade:**       Baixa                       Média                       Alta

**Fase:** Durante a fase de lances

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** a oferta de empresas qualificadas pode ser limitada, restringindo a concorrência e aumentando os preços.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** realizar a licitação na forma eletrônica, divulgação do edital de licitação

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Desclassificação do licitante não conforme, republicação do edital de licitação, abertura de nova licitação se for o caso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

• **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

**Probabilidade:**       Baixa                       Média                       Alta

**Fase:** Durante a habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Manutenção e assistência técnica**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução contratual

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** a empresa contratada pode se recusar a oferecer um serviço de manutenção e assistência técnica eficiente, gerando interrupções no atendimento e comprometendo a qualidade de vida dos pacientes.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigência clara de manutenção e assistência técnica no termo de referência, no edital e no instrumento contratual. Solicitar, por escrito e sempre que necessário, as manutenções e assistência técnica. Fiscalizar a execução dos serviços.

**Responsável pelas ações preventivas:** Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Notificar a empresa diante da recusa ou da ineficiência da manutenção ou assistência técnica, abertura de processo administrativo se for o caso.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor Jurídico.

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

**Fase:** Execução contratual

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Aumento dos preços, causando maior dispêndio financeiro para a administração

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ações de Contingência:** Cancelar o contrato, caso o fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços, contudo por se tratar de serviços essenciais para a sobrevivência dos pacientes, o cancelamento não pode ser imediato, sendo necessário uma transição que evite a interrupção do fornecimento aos munícipes. Nos casos de cancelamento do contrato, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins;

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico/ Secretaria Municipal de Saúde

• **RISCO 06: Atraso no início da prestação dos serviços**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta

**Fase:** Execução contratual

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:**

Cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para prestação dos serviços; monitoramento contínuo da execução contratual a partir da assinatura do instrumento contratual, comunicação eficiente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador de serviços evitam atrasos.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Notificação, cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa,

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico

• **RISCO 07: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta

**Fase:** Fase de lances

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Produto/serviço em sobrepreço, ocasionando valores expressivamente superior ao valor de mercado, prejudicando a economicidade.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Levantamento prévio dos preços de mercado atual para definir o valor de referência.

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ações de Contingência:** Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 10 de fevereiro de 2026.

---

Simone Monteiro Garcia de Menezes  
MASP 3815  
Enfermeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**1. MODALIDADE**

1.1. Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.2. Procedimento Auxiliar – Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2. FORMA DE JULGAMENTO**

2.1. Menor preço por lote – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**3. DO OBJETO**

3.1. Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	400	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção	R\$263,11	R\$105.244,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m3 fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.		
02	60	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL Mediante esvaziamento dos cilindros de backup, os quais deverão ser reabastecidos para manutenção do mesmo junto às potenciais necessidades do paciente.	R\$33,92	R\$2.035,20
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$107.279,20</b>	

<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
03	360	SV	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulação da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não	R\$243,06	R\$87.501,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$87.501,60</b>	

<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
04	48	SV	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Com IPAP/EPAP - 4 á 25cm H2O, EPAP 4 Á 25cm H2O, apresentando modos ventilatórios espontâneo controlado e CPAP, manutenção automática de de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. Otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão IPAP inicial e final. Alarmes fixos e reguláveis. A avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor de LED. Visualização do tratamento - Avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (FR) volume corrente, indicador de ativação/ciclo tempo de inspiração – Alimentação BIVOLT, acessórios (Incluso na 1° instalação): Circuito; Filtros; Máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; Fixador para Máscara ou circuito invasivo. Acompanhado de NOBREAK com autonomia de 50 a 60 minutos e umidificador aquecido integrado. De acordo com o registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	R\$960,84	R\$46.120,32
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$46.120,32</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

<b>LOTE 04</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
05	60	SV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO 60HZ, 350 a 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, Fluxo aproximado 0 á 10 l/min, pressão de saída 350 A 700MBAR (som sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões altas e baixas; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado entre 14 e 24kg, com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm, Largura 40cm, e profundidade 36,8cm). Acompanhado de cilindro de backup (utilizados em situações de falta de energia elétrica) com capacidade de 04m <sup>3</sup> a 10 m <sup>3</sup> , fluxômetro, regulador de pressão, carrinho. Descartáveis: Cateter, extensão e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	R\$564,15	R\$33.849,00
06	40	M <sup>3</sup>	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL Mediante esvaziamento dos cilindros de backup, os quais deverão ser reabastecidos para manutenção do mesmo junto às potenciais necessidades do paciente.	R\$32,10	R\$1.284,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$35.133,00</b>	

<b>LOTE 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
07	24	SV	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO; - suporte a vida (24hs);- invasivo e não invasivo;-alarmes para pressão inspiratória máxima, pressão	R\$2.842,11	R\$68.210,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			inspiratória mínima, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, apnéia, frequência respiratória máxima, peep máximo e mínimo, queda de energia elétrica, carga da bateria; desconexão, VC alto/baixo VM alta/baixa fr alta/baixa;-modalidades ventilatórias a pressão: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV e modalidades volumétricas: AC, CV, SIMV;-parâmetros: PI: 4 A 50 CMH2O; CPAP: 5 a 20 CMH20, VC de 50 A 2000 ML, FR 0-80; Fugas:0-200l/min;-voltagem: bivolt automático;-bateria para funcionamento interna com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica; -acompanhado com umidificador externo; Acessórios inclusos na 1ª implantação: Circuitos, filtro, máscara em silicone com fixador cefálico nasal ou oronasal de acordo com o tamanho de cada paciente.”		
08	24	SV	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA Tempo de autonomia de 50 á 60min, para utilização com BIPAP ou ventilador 24h. A unidade corresponde à locação mensal.	R\$62,00	R\$1.488,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>				<b>R\$69.698,64</b>	

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação se faz necessária, pois, o uso deste recurso é terapêutico e auxilia no tratamento de pacientes com diversas patologias que levam à insuficiência respiratória. Ainda ressaltando, que a prescrição de oxigênio deve respeitar indicações definidas e especificações da dose, e sua utilização requer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

conhecimento dos sistemas de administração, pela equipe multiprofissional assim como duração da terapia e monitorização da mesma;

5.2. A utilização desta terapêutica diminui os custos da assistência para o Sistema Único de Saúde (SUS), além de manter o paciente em seu domicílio junto aos seus familiares, fazendo com que o cidadão permaneça em seu município de residência;

5.3. Desde que a ventilação mecânica invasiva (VMI) foi difundida após a epidemia de poliomielite até os dias atuais com o avanço das estratégias diagnósticas e terapêuticas, houve significativo aumento na sobrevivência dos pacientes criticamente enfermos. Este subgrupo de sobreviventes encontra-se em um estado cronicamente crítico e dentre outras disfunções e terapias de suporte, caracteriza-se pela necessidade de ventilação mecânica prolongada (com o uso de ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida). Paralelo a este fato, o envelhecimento populacional eleva a chance de internações hospitalares com necessidade de assistência ventilatória invasiva.

5.4. Nos dias de hoje, a ventilação mecânica domiciliar é uma realidade e tornou-se uma opção viável para pacientes com insuficiência respiratória crônica, também estimulada pelo crescimento da utilização de ventilação não invasiva com pressão positiva, o reconhecimento de diferentes tipos de pacientes que podem se beneficiar desta técnica e redução dos custos hospitalares através da desospitalização.

5.5. A ventilação mecânica não invasiva (VNI) com pressão positiva é um suporte respiratório aplicado sem uso de tubo endotraqueal. É uma das maiores evoluções no tratamento da insuficiência respiratória crônica. A sua aplicação domiciliar tem sido recomendada em diversas situações relacionadas com a síndrome da hipoventilação alveolar crônica em adultos e crianças. Diversas patologias se englobam nas indicações, em um conjunto de doenças pulmonares, como as de vias aéreas restritivas na parede torácica (musculoesqueléticas, neuromusculares e parenquimatosas) e síndrome hipoventilação obesidade.

5.6. Com a familiarização sobre a fisiopatologia e diagnóstico pelos profissionais de saúde, resultando em conhecimento crescente de entendimento do tratamento dessas doenças, o crescimento da indicação da VNI domiciliar é cada vez mais notado e com tendência a crescimento, principalmente os modos ventilatórios com dois níveis de pressão (BIPAP). Claro que o modo de pressão positiva contínua nas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

vias aéreas (CPAP) já tem grande demanda bem estabelecida há alguns anos, principalmente na apneia obstrutiva do sono. Faz-se assim forte sugestão de aumento da aquisição desses aparelhos.

5.7. A oxigenoterapia domiciliar prolongada é terapia padrão para correção de hipoxemia crônica. Sob a ótica de diretrizes nacionais e internacionais a ODP aumenta a sobrevida e qualidade de vida em pacientes com DPOC e outras doenças hipoxêmicas crônicas. Sua prescrição é imprescindível para a correção da homeostase orgânica. Há ainda sua indicação na fase terminal de diversas doenças, como insuficiência cardíaca, SIDA, câncer, entre outras, como tratamento paliativo.

5.8. Os principais efeitos benéficos da oxigenoterapia no organismo em pacientes com hipoxemia crônica são a diminuição do trabalho ventilatório e melhora do metabolismo orgânico, com consequente melhora das funções cardiovascular e muscular esquelética.

5.9. A ODP estabiliza complicações cardiovasculares e sistêmicas deletérias da hipoxemia, diminui internações, reverte policitemia, aumenta peso corporal necessário e o sono, o desempenho em testes neuropsicológicos e a capacidade de realizar as atividades rotineiras de vida diária.

5.10. Há de se deixar bem considerado que em não raros casos a associação dos dois tratamentos (VNI + ODP) ocorre.

5.11. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a locação de concentradores de oxigênio, recargas medicinais, aparelhos de ventilação, suportes pressóricos e nobreaks com bateria é essencial para atender às demandas emergenciais e garantir a qualidade do atendimento à saúde da população. Diante do aumento da necessidade de suporte respiratório e assistência em situações críticas, a locação desses equipamentos permite que a Prefeitura tenha acesso rápido e eficiente a recursos essenciais, sem a necessidade de investimento em aquisição permanente. Isso proporciona maior flexibilidade e agilidade na resposta a emergências e surtos de doenças respiratórias. Portanto, a locação desses itens é uma estratégia eficaz para fortalecer a capacidade das unidades de saúde em oferecer atendimento de qualidade e seguro, atendendo assim ao compromisso da Prefeitura com a saúde pública.

5.12. Os itens deste processo foram organizados em lotes, tendo em vista, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

especificidade de cada um e, levando em consideração; também que para o fornecimento de concentrador de oxigênio (Lotes 01), obrigatoriamente a contratada deverá fornecer o backup (cilindro utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica, haja vista, que o aparelho realiza suas atividades apenas quando em uso de eletricidade), assim, novas reposições de backup (quando do fim do oxigênio em seu interior) deverá ser realizada pela mesma contratada do cilindro inicial, tendo vista, prática de mercado existente entre as empresas especializadas em oxigenoterapia de identificar seus cilindros e uma empresa não se utilizar do cilindro de outra.

### 6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha do Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços – utilizou os métodos elencados no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (<https://www.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A contratação do objeto incluirá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de todos os acessórios e insumos necessários;

8.2. Somente poderão ser ofertados equipamentos devidamente registrados junto à ANVISA;

8.3. A contratada deve apresentar o Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO n.º 400/2011;

8.4. O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento;

8.5. O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;

8.6. A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.7. A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.8. Execução indireta de serviço de locação de concentradores de oxigênio e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP) de forma parcelada, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde. A prestação dos serviços se dará de forma mensal e novas implantações se darão mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

8.9. Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-INMETRO.

8.10. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.

8.11. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado.

8.12. A contratada deve fornecer o serviço de Call-Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/pacientes.

8.13. Disponibilizar meios de contato/comunicação, tais como: Telefone fixo, podendo ser linha de 0800; Telefone celular com ligação a cobrar; Contato via WhatsApp; E-mail; Todos sem custos para os usuários/paciente.

8.14. Disponibilizar em tempo real, relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigenioterapia domiciliar de cada Usuário/Paciente:

8.14.1. Informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento;

8.14.2. Informações quanto ao controle de manutenção e/ou substituição de equipamento, controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;

8.15. Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;

8.16. Em até 24 horas, após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá dar início ao processo inicial de implantação, o qual se caracteriza pela troca/entrega de todos os aparelhos já implantados no município junto aos pacientes já atendidos pelo programa municipal de oxigenioterapia domiciliar. **Para início destes trabalhos será levado em consideração o seguinte quantitativo, podendo este ser aumentado ou diminuído até a data real dos serviços**, tendo em vista as manutenções médicas dos tratamentos (fato, que se ocorrido, será informado pela Secretaria Municipal de Saúde):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m3 fluxômetro, regulamentador de	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	
LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.	17
LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Com IPAP/EPAP - 4 á 25cm H2O, EPAP 4 Á 25cm H2O, apresentando modos ventilatórios espontâneo controlado e CPAP, manutenção automática de de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. Otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão IPAP inicial e final. Alarmes fixos e reguláveis. A avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor de LED. Visualização do tratamento - Avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (FR) volume corrente, indicador de ativação/ciclo tempo de inspiração – Alimentação BIVOLT, acessórios (Incluso na 1° instalação): Circuito; Filtros; Máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; Fixador para Máscara ou circuito invasivo. Acompanhado de NOBREAK com autonomia de 50 a 60 minutos e umidificador aquecido integrado. De acordo com o registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	02

8.17. Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 72 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigenioterapia domiciliar, no domicílio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado; no caso de retirada do aparelho será contabilizado os dias de utilização dentro do mês da retirada;

8.18. A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUI:

8.18.1. O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

8.18.2. Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

8.18.3. As máscaras e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente: Máscara Nasal; Facial (oro nasal); Facial (total); Circuito Invasivo para BIPAP; Troca de filtros dos equipamentos conforme orientação do fabricante; Se necessário todos os acessórios e insumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e bem estar do Usuário/ Paciente;

8.18.4. A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 4 unidades mensais junto ao programa de oxigenioterapia, para facilitar a substituição dos mesmos, caso, haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

8.18.5. Substituição dos insumos/descartáveis (máscaras, cânulas e demais que se fazem necessários para o funcionamento correto do aparelho e do tratamento indicado ao paciente) necessários a utilização dos equipamentos, estimados, minimamente em 01 (uma) troca ao ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;

8.18.6. Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço.

8.18.6.1. A data final de utilização do equipamento será a data da emissão da solicitação de serviço da retirada do equipamento.

8.19. Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

8.20. A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/Paciente e/ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e/ou Responsável;

8.20.1. Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/Paciente providenciar a obtenção de B.O. – Boletim de Ocorrência Policial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.21. É obrigação da contratada enviar ao término de cada mês, relatório constando os todos os aparelhos que estão em locação para o município, demonstrando qual aparelho está sendo utilizado por cada paciente atendido. Tal relatório, que servirá que base para solicitação de empenhos mensais, deverá ser encaminhado para os e-mails [saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:saude@santanadavargem.mg.gov.br) e [compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

8.22. Além de toda documentação exigida pela Lei n.º 14.133/2021, a contratada deverá apresentar Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde; Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 671, de 30 de março de 2022; Autorização de Funcionamento estabelecida pela ANVISA, para comercialização de equipamentos para a Saúde.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entrega os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório;

9.3. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços;

9.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitando a ampla defesa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;
- 9.9. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- 9.10. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 9.11. Não estar impedido de contratar com a Administração;
- 9.12. Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.13. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 9.14. Constituem obrigações da contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste termo de referência, eximindo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- 9.15. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da contratante:
- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 10.4. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento;
- 10.6. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do instrumento contratual;
- 10.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual;
- 10.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

## **11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura aquisição, através de pesquisa de dados públicos de compras já realizadas, disponíveis em sistemas oficiais integrados ao portal Nacional de Compras Públicas de, tendo seu valor total estimado em R\$345.732,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

- LOTE 01 – VALOR ESTIMADO EM R\$107.279,20 (cento e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme relatório anexo.
- LOTE 02 – VALOR ESTIMADO EM R\$87.501,60 (oitenta e sete mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), conforme relatório anexo.
- LOTE 03 – VALOR ESTIMADO EM R\$46.120,32 (quarenta e seis mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos), conforme relatório anexo.
- LOTE 04 – VALOR ESTIMADO EM R\$35.133,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais), conforme relatório anexo.
- LOTE 05 – VALOR ESTIMADO EM R\$69.698,64 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme relatório anexo

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

11.3. Considerando os fatos apresentados para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira descritos no edital de licitação;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que e fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

### 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser fornecida em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos, será a servidora Maria Gabriela de Mesquita Penha, MASP 3670;

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

17.3.1. Advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DA PUBLICIDADE**

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)  
[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2026.

---

Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 06/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL</b>						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2026, Processo Licitatório n.º 027/2026, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índices IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### **III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 027/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 06/2026.

### **IV – DO PREÇO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 06/2026;

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 06/2026, pela empresa detentora da presente ata.

### **V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

**5.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**5.3.** Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

**7.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

**7.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

**7.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

### **VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**8.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**8.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**8.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

**8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

**8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

**8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** A contratação do objeto incluirá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de todos os acessórios e insumos necessários;

**10.2.** Somente poderão ser ofertados equipamentos devidamente registrados junto à ANVISA;

**10.3.** A contratada deve apresentar o Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO n.º 400/2011;

**10.4.** O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento;

**10.5.** O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 10.6.** A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 10.7.** A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 10.8.** Execução indireta de serviço de locação de concentradores de oxigênio e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP) de forma parcelada, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde. A prestação dos serviços se dará de forma mensal e novas implantações se darão mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.9.** Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-INMETRO.
- 10.10.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.
- 10.11.** A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado.
- 10.12.** A contratada deve fornecer o serviço de Call-Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/pacientes.
- 10.13.** Disponibilizar meios de contato/comunicação, tais como: Telefone fixo, podendo ser linha de 0800; Telefone celular com ligação a cobrar; Contato via WhatsApp; E-mail; Todos sem custos para os usuários/paciente.
- 10.14.** Disponibilizar em tempo real, relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigenioterapia domiciliar de cada Usuário/Paciente:
- 10.14.1.** Informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento;
- 10.14.2.** Informações quanto ao controle de manutenção e/ou substituição de equipamento, controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;
- 10.15.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;
- 10.16.** Em até 24 horas, após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá dar início ao processo inicial de implantação, o qual se caracteriza pela troca/entrega de todos os aparelhos já implantados no município junto aos pacientes já atendidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

pelo programa municipal de oxigenoterapia domiciliar. **Para início destes trabalhos será levado em consideração o seguinte quantitativo, podendo este ser aumentado ou diminuído até a data real dos serviços**, tendo em vista as manutenções médicas dos tratamentos (fato, que se ocorrido, será informado pela Secretaria Municipal de Saúde):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cm). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de abastecimento de no mínimo 6m <sup>3</sup> fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	23
LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.	17
LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Com IPAP/EPAP - 4 á 25cm H <sub>2</sub> O, EPAP 4 Á 25cm H <sub>2</sub> O, apresentando modos ventilatórios espontâneo controlado e CPAP, manutenção automática de de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. Otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão IPAP inicial e final. Alarmes fixos e reguláveis. A avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor de LED. Visualização do tratamento - Avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (FR) volume corrente, indicador de ativação/ciclo tempo de inspiração – Alimentação BIVOLT, acessórios (Incluso na 1° instalação): Circuito; Filtros; Máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; Fixador	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

para Máscara ou circuito invasivo. Acompanhado de NOBREAK com autonomia de 50 a 60 minutos e umidificador aquecido integrado. De acordo com o registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	
---	--

**10.17.** Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 72 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigenioterapia domiciliar, no domicílio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado; no caso de retirada do aparelho será contabilizado os dias de utilização dentro do mês da retirada;

**10.18. A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUI:**

**10.18.1.** O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

**10.18.2.** Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

**10.18.3.** As máscaras e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente: Máscara Nasal; Facial (oro nasal); Facial (total); Circuito Invasivo para BIPAP; Troca de filtros dos equipamentos conforme orientação do fabricante; Se necessário todos os acessórios e insumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e bem estar do Usuário/ Paciente;

**10.18.4.** A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 4 unidades mensais junto ao programa de oxigenioterapia, para facilitar a substituição dos mesmos, caso, haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

**10.18.5.** Substituição dos insumos/descartáveis (máscaras, cânulas e demais que se fazem necessários para o funcionamento correto do aparelho e do tratamento indicado ao paciente) necessários a utilização dos equipamentos, estimados, minimamente em 01 (uma) troca ao ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.18.6.** Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço.

**10.18.6.1.** A data final de utilização do equipamento será a data da emissão da solicitação de serviço da retirada do equipamento.

**10.19.** Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

**10.20.** A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/Paciente e/ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e/ou Responsável;

**10.20.1.** Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/Paciente providenciar a obtenção de B.O. – Boletim de Ocorrência Policial.

**10.21.** É obrigação da contratada enviar ao término de cada mês, relatório constando os todos os aparelhos que estão em locação para o município, demonstrando qual aparelho está sendo utilizado por cada paciente atendido. Tal relatório, que servirá que base para solicitação de empenhos mensais, deverá ser encaminhado para os e-mails [saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:saude@santanadavargem.mg.gov.br) e [compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

**10.22.** Além de toda documentação exigida pela Lei n.º 14.133/2021, a contratada deverá apresentar Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde; Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 671, de 30 de março de 2022; Autorização de Funcionamento estabelecida pela ANVISA, para comercialização de equipamentos para a Saúde.

## **XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

obrigações da CONTRATADA:

**11.2.** Entrega os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório;

**11.3.** A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

**11.4.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**11.5.** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços;

**11.6.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.7.** Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitando a ampla defesa;

**11.8.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;

**11.9.** Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada;

**11.10.** Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

**11.11.** Não estar impedido de contratar com a Administração;

**11.12.** Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

**11.13.** Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**11.14.** Constituem obrigações da contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste termo de referência, eximindo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

**11.15.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da contratante:

**12.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

**12.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual;

**12.4.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**12.6.** Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do instrumento contratual;

**12.7.** Fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**12.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

## **XIII – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

**14.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

**14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

**14.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 2.2.** O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4.** Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 3.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A contratação do objeto incluirá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico e disponibilização de todos os acessórios e insumos necessários;

**4.2.** Somente poderão ser ofertados equipamentos devidamente registrados junto à ANVISA;

**4.3.** A contratada deve apresentar o Responsável Técnico, devidamente habilitado e com registro vigente no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme Resolução Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional COFFITO n.º 400/2011;

**4.4.** O profissional fisioterapeuta deverá dar treinamento ao Usuário/Paciente e/ou Responsável e/ou cuidadores, instruindo-os quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom uso e funcionamento dos equipamentos, bem como efetuar os ajustes dos parâmetros do equipamento na instalação e/ou em caso de substituição do equipamento;

**4.5.** O Funcionário da contratada deverá se apresentar devidamente uniformizado e identificado;

**4.6.** A contratante poderá pedir a substituição do funcionário da contratada, a seu critério caso demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica;

**4.7.** A contratada deve corrigir as suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**4.8.** Execução indireta de serviço de locação de concentradores de oxigênio e equipamentos para a assistência ventilatória domiciliar (BIPAP, CPAP) de forma parcelada, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde. A prestação dos serviços se dará de forma mensal e novas implantações se darão mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.9.** Os materiais bem como os seus acessórios e componentes, deverão atender as normas e regulamentações do MS –Ministério da Saúde- ANVISA-INMETRO.

**4.10.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.11.** A contratada se responsabilizará por qualquer dano que ocorrer no equipamento quando do seu transporte, ocorrendo o dano deverá substituí-lo por um equipamento novo igual ao modelo danificado.

**4.12.** A contratada deve fornecer o serviço de Call-Center 24 horas ininterrupto (inclusive fins de semana e feriados) para atendimento aos usuários/pacientes.

**4.13.** Disponibilizar meios de contato/comunicação, tais como: Telefone fixo, podendo ser linha de 0800; Telefone celular com ligação a cobrar; Contato via WhatsApp; E-mail; Todos sem custos para os usuários/paciente.

**4.14.** Disponibilizar em tempo real, relatórios de acompanhamento e monitoramento do programa de oxigenioterapia domiciliar de cada Usuário/Paciente:

**4.14.1.** Informações do Usuário/Paciente, quanto a utilização do equipamento;

**4.14.2.** Informações quanto ao controle de manutenção e/ou substituição de equipamento, controles exigidos pela legislação da Vigilância Sanitária;

**4.15.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser NOVOS a estar comprovadamente com registro vigente junto a ANVISA;

**4.16.** Em até 24 horas, após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá dar início ao processo inicial de implantação, o qual se caracteriza pela troca/entrega de todos os aparelhos já implantados no município junto aos pacientes já atendidos pelo programa municipal de oxigenioterapia domiciliar. **Para início destes trabalhos será levado em consideração o seguinte quantitativo, podendo este ser aumentado ou diminuído até a data real dos serviços**, tendo em vista as manutenções médicas dos tratamentos (fato, que se ocorrido, será informado pela Secretaria Municipal de Saúde):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, 12 VAC Elétrico, 60HZ, 600WATTS, na faixa aproximada de 90 á 96%, fluxo de aproximadamente 0 á 5 l/min, pressão de saída de 600 A 2000 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressão alta e baixa; Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, peso aproximado de 24,5kg com dimensões aproximadas de Altura 72,4cm x Largura 40cm x Profundidade 38,8cma). Baixo nível de ruído. Saída de nebulização que permite que o equipamento entregue tratamento de nebulização com remédios simultaneamente a entrega do oxigênio. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), com capacidade de	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

abastecimento de no mínimo 6m <sup>3</sup> fluxômetro, regulamentador de pressão, carrinho. Descartáveis; Cateter, Extensão, e umidificador na primeira instalação. De acordo com registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	
LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) Com no mínimo as seguintes especificações: para tratamento de Apneia do Sono e Distúrbios Respiratórios utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 á 45 minutos (tempo rampa); Alimentação BIVOLT; Acessórios (Incluso na 1A. instalação) circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara com umidificador aquecido integrado; A unidade corresponde a locação mensal.	17
LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Com IPAP/EPAP - 4 á 25cm H <sub>2</sub> O, EPAP 4 Á 25cm H <sub>2</sub> O, apresentando modos ventilatórios espontâneo controlado e CPAP, manutenção automática de de uma ativação e um ciclo seguro na presença de fugas. Otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão IPAP inicial e final. Alarmes fixos e reguláveis. A avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor de LED. Visualização do tratamento - Avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (FR) volume corrente, indicador de ativação/ciclo tempo de inspiração – Alimentação BIVOLT, acessórios (Incluso na 1° instalação): Circuito; Filtros; Máscara em silicone 9 de acordo com o tratamento de cada paciente; Fixador para Máscara ou circuito invasivo. Acompanhado de NOBREAK com autonomia de 50 a 60 minutos e umidificador aquecido integrado. De acordo com o registro na ANVISA. A unidade corresponde a locação mensal.	02

**4.17.** Após a conclusão do processo inicial de implantação a contratada deve instalar os equipamentos impreterivelmente no prazo de até 72 horas (priorizando as situações de maior gravidade em menor tempo), após a solicitação de serviço pelo programa de oxigenioterapia domiciliar, no domicílio do paciente, e para o pagamento será contabilizado os dias de utilização dentro do mês que foi instalado; no caso de retirada do aparelho será contabilizado os dias de utilização dentro do mês da retirada;

**4.18.** A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUI:

**4.18.1.** O fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos;

**4.18.2.** Todas as inspeções e manutenção periódicas e corretivas com troca de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

todas as peças e acessórios que apresentam desgastes e/ou defeitos, conforme preconizado pelo fabricante do equipamento fornecido;

**4.18.3.** As máscaras e insumos a serem disponibilizados deverão estar de acordo com a necessidade do Usuário/Paciente: Máscara Nasal; Facial (oro nasal); Facial (total); Circuito Invasivo para BIPAP; Troca de filtros dos equipamentos conforme orientação do fabricante; Se necessário todos os acessórios e insumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos e bem estar do Usuário/ Paciente;

**4.18.4.** A contratada deverá deixar alguns itens de materiais descartáveis como cateter de O2, no mínimo de 4 unidades mensais junto ao programa de oxigenioterapia, para facilitar a substituição dos mesmos, caso, haja necessidade de troca fora do período que recomenda o fabricante e também para que o paciente possa ter uma melhor qualidade vida;

**4.18.5.** Substituição dos insumos/descartáveis (máscaras, cânulas e demais que se fazem necessários para o funcionamento correto do aparelho e do tratamento indicado ao paciente) necessários a utilização dos equipamentos, estimados, minimamente em 01 (uma) troca ao ano, e /ou quando ocorrer desgaste prematuro ou falta de adaptação pelo Usuário/Paciente, filtros conforme orientação do fabricante do equipamento;

**4.18.6.** Retirada dos equipamentos no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviço.

**4.18.6.1.** A data final de utilização do equipamento será a data da emissão da solicitação de serviço da retirada do equipamento.

**4.19.** Fica a contratada responsável por providenciar todos os equipamentos necessários a atividade, devidamente calibrado, além da documentação que comprove sua rastreabilidade e confiabilidade metrológica de acordo com regulamentação vigente aplicável (registro ANVISA);

**4.20.** A contratada na primeira visita deverá emitir o termo de responsabilidade do Usuário/Paciente e/ou responsável para com os equipamentos disponibilizados, quanto aos cuidados preventivos referente a furto, roubo, danos provocados por na utilização, solicitando o aceite (assinatura do termo), pelo Usuário/Paciente e/ou Responsável;

**4.20.1.** Em caso de Furto, Roubo, solicitar ao Usuário/Paciente providenciar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

obtenção de B.O. – Boletim de Ocorrência Policial.

**4.21.** É obrigação da contratada enviar ao término de cada mês, relatório constando os todos os aparelhos que estão em locação para o município, demonstrando qual aparelho está sendo utilizado por cada paciente atendido. Tal relatório, que servirá que base para solicitação de empenhos mensais, deverá ser encaminhado para os e-mails [saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:saude@santanadavargem.mg.gov.br) e [compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

**4.22.** Além de toda documentação exigida pela Lei n.º 14.133/2021, a contratada deverá apresentar Licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazenam e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde; Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 671, de 30 de março de 2022; Autorização de Funcionamento estabelecida pela ANVISA, para comercialização de equipamentos para a Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 206:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 6.3.1.** Advertência;
  - 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
  - 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**8.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**8.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**8.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**8.4.** Durante execução contratual: Problemas com a manutenção e assistência técnica – a empresa contratada pode se recusar a oferecer um serviço de manutenção e assistência técnica eficiente, gerando interrupções no atendimento e comprometendo a qualidade de vida dos pacientes;

**8.4.1.** Como ação preventiva a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações deverão incluir exigências claras de manutenção e assistência técnica no termo de referência, no edital e no instrumento contratual. A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar por escrito e sempre que necessário, as manutenções e assistência técnica. O fiscal do contrato deverá proceder com a fiscalização da execução dos serviços.

**8.4.2.** Como ações de contingência, o setor jurídico notificará a empresa diante da recusa ou ineficiência da manutenção ou assistência técnica, e abertura de processo administrativo se for o caso.

**8.5.** Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços – aumento dos preços registrados em ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração.

**8.5.1.** Como ação preventiva o setor de compras e licitações deverá solicitar toda a documentação a contratada, objetivando a comprovação da necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

**8.5.2.** Como ações de contingência o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde poderão proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.

**8.6.** Durante a execução contratual: atraso no início da prestação dos serviços – causando o comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes;

**8.6.1.** Como ações preventivas o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão incluir cláusulas claras no termo de referência, edital e instrumento contratual atentando-se quanto aos prazos para prestação dos serviços. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fiscal do Contrato deverão estabelecer comunicação eficiente entre a Secretaria e o prestador de serviços, a fim de evitar atrasos;

**8.6.2.** Como ações de contingência, o Setor jurídico poderá notificar a empresa, e eventualmente abrir processo administrativo em desfavor da contratada. O Setor de Compras e Licitações, a pedido pela Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o registro de preços do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório;

9.3. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios da CONTRATADA;

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços;

9.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

respeitando a ampla defesa;

9.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual;

9.9. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada;

9.10. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

9.11. Não estar impedido de contratar com a Administração;

9.12. Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

9.13. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.14. Constituem obrigações da contratada responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste termo de referência, eximindo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

9.15. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da contratante:

**10.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

**10.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

observadas no cumprimento do instrumento contratual;

**10.4.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.6.** Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do instrumento contratual;

**10.7.** Fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**10.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**12.2.** No caso em apreço por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos, será a servidora Maria Gabriela de Mesquita Penha, MASP 3670;

**12.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**12.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**12.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2026;

**13.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

**13.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

**13.4.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

TESTEMUNHA  
NOME  
CPF

TESTEMUNHA  
NOME  
CPF